

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Processo nº 1003617-70.2016

1ª Vara

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade e Comarca de Bebedouro/SP., onde em diligência me encontrava eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao r. mandado junto, expedido nos autos da AÇÃO (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – CONSTRICÃO/PENHORA/AVALIAÇÃO, que SEVERINO VALTER DIAS DA SILVA move contra J. A. NUNES FERREIRA BEBEDOURO – ME (J. A. N. FERREIRA VEÍCULOS ME), pela qual, após as formalidades legais, PROCEDI À PENHORA do seguinte bem:

01 – TELEVISÃO EM CORES DE VINTE POLEGADAS, MARCA: PHILIPS, A QUAL AVALIO EM: R\$ 100,00 (cem reais)

Feita a PENHORA nomeei como fiel depositário(a) o(a) representante legal da executada, José Antonio Nunes Ferreira, R.G. 19.468.452, CPF. 053.901.398-60 que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o(a) eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do M.M. JUIZ DA 1ª VARA DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este Auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo(a) depositário(a), que recebeu a cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA


SIDNEI ALVES DA SILVA

DEPOSITÁRIO


JOSÉ ANTONIO NUNES FERREIRA